



PREFEITURA DE
ANCHIETA

DECRETO Nº 5236, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização de Desmembramento de lotes em área urbana, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, incisos VIII e XXIII da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 94 da Lei nº. 123/02 e art. 7º, inciso III da Lei 50/90 e, ainda, o que consta nos processos administrativos nº. 28615/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de área urbana, de propriedade da Cooperativa Habitacional dos Empregados da Samarco - COHESA, na forma estabelecida no anexo único que incorpora este decreto.

Art. 2º Deverá o proprietário promover os registros cartorários, e sua remessa de modo formal à Municipalidade, através do protocolo geral, mencionando a inscrição cadastral e matrícula no CRGI desta Comarca.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o decreto 4647.2015.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de Novembro de 2015.

MARCUS VINICIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA



Anexo Único

(Referente ao Decreto Municipal nº. 5236/2015)

DESCRIÇÃO FINAL PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E CADASTRO IMOBILIÁRIO DA MUNICIPALIDADE, DO IMÓVEL OBJETO DO DESMEMBRAMENTO, CONFORME PLANTA EM ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28615/2015.

- ❖ **Identificação do Imóvel:** Rua 02, Lote 02 ,03,04 – quadra 01 – loteamento Praia dos Castelhanos, Anchieta/ES.
- ❖ **Inscrição no Cadastro Municipal:** 01.3.001.0287.001.171, 01.3.001.0299..001.191 e 01.3.001.0275.001.151
- ❖ **Matrícula atual no C.G.R.I.:** N^o , Livro 2, 8662, 8663 e 9893.
- ❖ **Área total em m²:** 900 m² (novecentos metros quadrados)
- ❖ **Confrontação após Desmembramento:** Área A - 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) *Limites:* (de dentro do terreno para a rua) frente 18,00 com a Rua Dois, fundos 18,00 com os lotes 17/16, lado direito 25,00 com o Lote 1 e Lado esquerdo 25,00 com a Área B.

Área B - 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) *Limites:* (de dentro do terreno para a rua) frente 18,00 com a Rua Dois, fundos 18,00 com os Lotes 15/16, lado direito 25,00 com a Área A e Lado esquerdo 25,00 com o Lote 5.



PREFEITURA DE
ANCHIETA